

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E G R LOBATO-ME COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: -Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00055/PGE/2019 e SIMS nº 1176/2021.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o Fornecimento e Instalação de Persianas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social-SIMS e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, sob medida, com proteção do tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto em poliéster, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180º e recolhimento para os lados, trilho em alumínio anodizado e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Cor a definir de acordo com a ambientação do local. Garantia mínima de 1 ano. Marca próprio	1-M2	73	R\$:150,00	R\$:10.950,00
04	Fornecimento e serviços de instalação de persiana, material PVC, tipo horizontal. Marca próprio.	UND	18	R\$:200,00	R\$:3.600,00

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO

3.1-As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 310101; Fonte 101; Ação: 2581-Programa de Trabalho nº 0002 – (descrição); Natureza de Despesa nº 339039– (descrição) e Nota de Empenho nº 2021NE00158, de 16/06/2021, no valor de **R\$:14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**, para sua devida execução.

3.2- O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$:14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 21/06/2021 e encerramento até a utilização total do objeto.

Macapá-AP 21 de Junho de 2021

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0623-0005-9976

RESOLUÇÃO Nº 023/2021 – CEAS / AP

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 4ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 10 de junho de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social com a atribuição de elaborar diagnóstico situacional da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - Estabelecer normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - As conferências de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 4º Os critérios de distribuição de vagas para delegados na conferência estadual e municipais, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

I - paridade entre governo e sociedade civil;

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) entidades e organizações de assistência social;

b) organizações dos trabalhadores do SUAS;

c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 5º - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, elegerá 114 (cento e quatorze) delegados que se subdividem em:

I – 18 (dezoito) delegados natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

II – 96 (noventa e seis) delegados municipais, representantes das conferências municipais, considerando 03 (três) Delegados da Sociedade Civil, sendo: 01 (um) Delegado representante dos usuários, 01 (um) Delegado representante dos trabalhadores, 01 (um) Delegado representante das entidades socioassistenciais;

III – 48 (quarenta e oito) delegados governamentais, considerando 16 (dezesesseis) Delegados representantes dos usuários, 16 (dezesesseis) Delegados representante dos trabalhadores, 16 (dezesesseis) Delegados representante das entidades socioassistenciais.

Art. 6º - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e realizar-se-á no período de 28 e 29 de outubro de 2021, em formato híbrido, observando o decreto vigente na data da conferência e obedecendo todos os protocolos de segurança em decorrência à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 7º - As conferências municipais de Assistência Social deverão ser realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: O formato das Conferências Municipais fica à critério dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e a gestão municipal pertencente, em decisão conjunta;

Art. 8º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS).

Art. 9º - Os informes do CEAS/AP relacionados à Conferência serão publicados e no site da SIMS, <https://sims.portal.ap.gov.br/>.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0623-0006-0047